



**PORTARIA Nº. 552/2018**

**Súmula: Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã/MT e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

Considerando a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento e o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a referida lei;

Considerando a Lei Federal 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispondo sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº. 84, de 19 de março de 2002 – ANVISA, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei nº. 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos;



Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite- CIB/MT nº 083, de 15 de Abril de 2010, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde no estado do Mato Grosso – 2010;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 338, de 6 de maio de 2004, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos.

Considerando a Resolução SS 126, de 13 de agosto de 2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe;

Considerando as propostas aprovadas para o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica 2014 – 2018;

Considerando Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município (REMUME) aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 30 de Março de 2017;

Considerando os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica, bem como a necessidade de disciplinar a aquisição e dispensação de medicamentos não inclusos nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde e Legislação Estadual, no âmbito do Município de Tabaporã, uma vez que nem todos os medicamentos produzidos pela indústria e insumos farmacêuticos estão incluídos nos referidos protocolos.



**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã.

**Artigo 2º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

**Artigo 3º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

**Artigo 4º** - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã:

- I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos por meio de programas específicos do Município;
- IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

**Artigo 5º**- A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por



profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

**Artigo 6º** - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2 - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

**Artigo 7º** - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

- I. - Mariluz Garcete Pereira Costa (Farmacêutica Bioquímica e Industrial).
- II. - Vânia Cássia Magayevski (Enfermeira).
- III. - Antonio Maro Pena (Médico Clínico Geral).
- IV. - Carla Regiani Pereira (Dentista).
- V. - Franciele de Souza Dantas (Enfermeira).

**Artigo 8º** - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

- I. Kátia Aparecida De Paula Gomes (Representante SMS).
- II. Dalto Mateus Schulz (Médico Clínico Geral).
- III. Ana Cristina Maximiano (Enfermeira).

**Artigo 9º** - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

**Artigo 10º** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO**  
**2017/2020**

**Artigo 11 º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se;***

*Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Agosto de 2018.*

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**